



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04  
DE 22 DE junho DE 2022

*Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2022, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica, integrantes do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, reajuste do Piso Salarial na ordem de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata este artigo será concedido gradativamente, sendo 10% em julho/2022, 5,85% em outubro/2022, 5,85% em fevereiro/2023, 5,85% em março/2023 e 2,13% em abril/2023.

**Art. 2º** Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos dos Anexos I, II, III, IV e V, que correspondem, respectivamente, aos meses de julho/2022, outubro/2022, fevereiro/2023, março/2023 e abril/2023.

**Art. 3º** Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei, devendo as respectivas despesas correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários para o exercício de 2022 e seguintes,



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

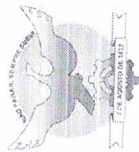
---

observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 22 de junho  
de 2022.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**



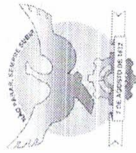
Estado de Sergipe  
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras  
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CLASSES	QUADRO PERMANENTE																																																																																																																																																					
	I					II					III					IV					V																																																																																																																																	
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H																																																																																																																																	
A	1.984,29	2.539,89	3.174,86	2.381,15	3.047,87	3.809,84	2.579,58	3.301,86	4.127,32	2.778,01	3.555,85	4.444,81	2.976,44	3.809,84	4.762,30	2.014,05	2.577,99	3.222,49	2.416,87	3.093,59	3.866,98	2.618,27	3.351,39	4.189,23	2.819,68	3.609,19	4.511,48	3.021,08	3.866,98	4.833,73	2.044,27	2.616,66	3.270,82	2.453,12	3.139,99	3.924,99	2.657,54	3.401,66	4.252,07	2.861,97	3.663,32	4.579,15	3.066,40	3.924,99	4.906,24	2.074,93	2.655,91	3.319,89	2.489,91	3.187,09	3.983,86	2.697,41	3.452,68	4.315,85	2.904,90	3.718,27	4.647,84	3.112,39	3.983,86	4.979,83	2.106,05	2.695,75	3.369,68	2.527,26	3.234,90	4.043,62	2.737,87	3.504,47	4.380,59	2.948,47	3.774,05	4.717,56	3.159,08	4.043,62	5.054,53	2.137,64	2.736,18	3.420,23	2.565,17	3.283,42	4.104,28	2.778,94	3.557,04	4.446,30	2.992,70	3.830,66	4.788,32	3.206,47	4.104,28	5.130,35	2.169,71	2.777,23	3.471,53	2.603,65	3.332,67	4.165,84	2.820,62	3.610,40	4.512,99	3.037,59	3.888,12	4.860,15	3.254,56	4.165,84	5.207,30	2.202,25	2.818,89	3.523,61	2.642,70	3.382,66	4.228,33	2.862,93	3.664,55	4.580,69	3.083,16	3.946,44	4.933,05	3.303,38	4.228,33	5.285,41	2.235,29	2.861,17	3.576,46	2.682,35	3.433,40	4.291,75	2.905,87	3.719,52	4.649,40	3.129,40	4.005,64	5.007,05	3.352,93	4.291,75	5.364,69	2.268,82	2.904,09	3.630,11	2.722,58	3.484,90	4.356,13	2.949,46	3.775,31	4.719,14	3.176,34	4.065,72	5.082,15	3.403,23	4.356,13	5.445,16

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,20 III = 1,30 IV = 1,40 V = 1,50



Estado de Sergipe  
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras  
 Gabinete do Prefeito

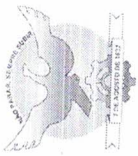
ANEXO II

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS																			
	I				II				III				IV				V			
	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H
A	2.100,37	2.688,47	3.360,59	3.360,59	2.520,44	3.226,17	4.032,71	4.032,71	2.730,48	3.495,02	4.368,77	4.368,77	2.940,52	3.763,86	4.704,83	4.704,83	3.150,56	4.032,71	5.040,89	5.040,89
B	2.131,88	2.728,80	3.411,00	3.411,00	2.558,25	3.274,56	4.093,20	4.093,20	2.771,44	3.547,44	4.434,30	4.434,30	2.984,63	3.820,32	4.775,40	4.775,40	3.197,81	4.093,20	5.116,50	5.116,50
C	2.163,85	2.769,73	3.462,17	3.462,17	2.596,62	3.323,68	4.154,60	4.154,60	2.813,01	3.600,65	4.500,82	4.500,82	3.029,40	3.877,63	4.847,03	4.847,03	3.245,78	4.154,60	5.193,25	5.193,25
D	2.196,31	2.811,28	3.514,10	3.514,10	2.635,57	3.373,53	4.216,92	4.216,92	2.855,20	3.654,66	4.568,33	4.568,33	3.074,84	3.935,79	4.919,74	4.919,74	3.294,47	4.216,92	5.271,15	5.271,15
E	2.229,26	2.853,45	3.566,81	3.566,81	2.675,11	3.424,14	4.280,17	4.280,17	2.898,03	3.709,48	4.636,85	4.636,85	3.120,96	3.994,83	4.993,53	4.993,53	3.343,88	4.280,17	5.350,21	5.350,21
F	2.262,70	2.896,25	3.620,31	3.620,31	2.715,23	3.475,50	4.344,37	4.344,37	2.941,50	3.765,12	4.706,41	4.706,41	3.167,77	4.054,75	5.068,44	5.068,44	3.394,04	4.344,37	5.430,47	5.430,47
G	2.296,64	2.939,69	3.674,62	3.674,62	2.755,96	3.527,63	4.409,54	4.409,54	2.985,63	3.821,60	4.777,00	4.777,00	3.215,29	4.115,57	5.144,46	5.144,46	3.444,95	4.409,54	5.511,93	5.511,93
H	2.331,08	2.983,79	3.729,74	3.729,74	2.797,30	3.580,55	4.475,68	4.475,68	3.030,41	3.878,93	4.848,66	4.848,66	3.263,52	4.177,30	5.221,63	5.221,63	3.496,63	4.475,68	5.594,60	5.594,60
I	2.366,05	3.028,55	3.785,68	3.785,68	2.839,26	3.634,25	4.542,82	4.542,82	3.075,87	3.937,11	4.921,39	4.921,39	3.312,47	4.239,96	5.299,95	5.299,95	3.549,08	4.542,82	5.678,52	5.678,52
J	2.401,54	3.073,97	3.842,47	3.842,47	2.881,85	3.688,77	4.610,96	4.610,96	3.122,00	3.996,17	4.995,21	4.995,21	3.362,16	4.303,56	5.379,45	5.379,45	3.602,31	4.610,96	5.763,70	5.763,70

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,20 III = 1,30 IV = 1,40 V = 1,50



Estado de Sergipe  
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras  
 Gabinete do Prefeito

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS																																												
	I					II					III					IV					V																								
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H																								
A	2.223,24	2.845,75	3.557,18	2.667,89	3.414,90	4.268,62	2.890,21	3.699,47	4.624,34	2.933,57	3.754,96	4.693,70	3.112,54	3.984,05	4.980,06	3.334,86	4.268,62	5.335,78	3.384,88	4.332,65	5.415,81	3.435,66	4.397,64	5.497,05	3.487,19	4.463,60	5.579,51	3.539,50	4.530,56	5.663,20	3.592,59	4.598,52	5.748,15	3.646,48	4.667,49	5.834,37	3.701,18	4.737,51	5.921,88	3.756,70	4.808,57	6.010,71	3.813,05	4.880,70	6.100,87
B	2.256,59	2.888,43	3.610,54	2.707,91	3.466,12	4.332,65	2.933,57	3.754,96	4.693,70	3.112,54	3.984,05	4.980,06	3.334,86	4.268,62	5.335,78	3.384,88	4.332,65	5.415,81	3.435,66	4.397,64	5.497,05	3.487,19	4.463,60	5.579,51	3.539,50	4.530,56	5.663,20	3.592,59	4.598,52	5.748,15	3.646,48	4.667,49	5.834,37	3.701,18	4.737,51	5.921,88	3.756,70	4.808,57	6.010,71	3.813,05	4.880,70	6.100,87			
C	2.290,44	2.931,76	3.664,70	2.748,52	3.518,11	4.397,64	2.977,57	3.811,29	4.764,11	3.206,61	4.104,46	5.130,58	3.254,71	4.166,03	5.207,54	3.487,19	4.463,60	5.579,51	3.539,50	4.530,56	5.663,20	3.592,59	4.598,52	5.748,15	3.646,48	4.667,49	5.834,37	3.701,18	4.737,51	5.921,88	3.756,70	4.808,57	6.010,71	3.813,05	4.880,70	6.100,87									
D	2.324,79	2.975,74	3.719,67	2.789,75	3.570,88	4.463,60	3.022,23	3.868,46	4.835,57	3.254,71	4.166,03	5.207,54	3.303,53	4.228,52	5.285,65	3.487,19	4.463,60	5.579,51	3.539,50	4.530,56	5.663,20	3.592,59	4.598,52	5.748,15	3.646,48	4.667,49	5.834,37	3.701,18	4.737,51	5.921,88	3.756,70	4.808,57	6.010,71	3.813,05	4.880,70	6.100,87									
E	2.359,67	3.020,37	3.775,47	2.831,60	3.624,45	4.530,56	3.067,57	3.926,48	4.908,11	3.303,53	4.228,52	5.285,65	3.353,09	4.291,95	5.364,94	3.592,59	4.598,52	5.748,15	3.646,48	4.667,49	5.834,37	3.701,18	4.737,51	5.921,88	3.756,70	4.808,57	6.010,71	3.813,05	4.880,70	6.100,87															
F	2.395,06	3.065,68	3.832,10	2.874,07	3.678,81	4.598,52	3.113,58	3.985,38	4.981,73	3.353,09	4.291,95	5.364,94	3.403,38	4.356,33	5.445,41	3.646,48	4.667,49	5.834,37	3.701,18	4.737,51	5.921,88	3.756,70	4.808,57	6.010,71	3.813,05	4.880,70	6.100,87																		
G	2.430,99	3.111,66	3.889,58	2.917,18	3.734,00	4.667,49	3.160,28	4.045,16	5.056,45	3.403,38	4.356,33	5.445,41	3.454,43	4.421,67	5.527,09	3.701,18	4.737,51	5.921,88	3.756,70	4.808,57	6.010,71	3.813,05	4.880,70	6.100,87																					
H	2.467,45	3.158,34	3.947,92	2.960,94	3.790,01	4.737,51	3.207,69	4.105,84	5.132,30	3.454,43	4.421,67	5.527,09	3.506,25	4.488,00	5.610,00	3.756,70	4.808,57	6.010,71	3.813,05	4.880,70	6.100,87																								
I	2.504,46	3.205,71	4.007,14	3.005,36	3.846,86	4.808,57	3.255,80	4.167,43	5.209,28	3.506,25	4.488,00	5.610,00	3.558,84	4.555,32	5.694,15	3.813,05	4.880,70	6.100,87																											
J	2.542,03	3.253,80	4.067,25	3.050,44	3.904,56	4.880,70	3.304,64	4.229,94	5.287,42	3.558,84	4.555,32	5.694,15	3.606,25	4.688,00	5.808,57	6.010,71																													

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,20 III = 1,30 IV = 1,40 V = 1,50



Estado de Sergipe  
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras  
 Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS

CLASSES	I			II			III			IV			V		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.353,30	3.012,22	3.765,28	2.823,96	3.614,67	4.518,34	3.059,29	3.915,89	4.894,86	3.294,62	4.217,11	5.271,39	3.529,95	4.518,34	5.647,92
B	2.388,60	3.057,41	3.821,76	2.866,32	3.668,89	4.586,11	3.105,18	3.974,63	4.968,29	3.344,04	4.280,37	5.350,46	3.582,90	4.586,11	5.732,64
C	2.424,43	3.103,27	3.879,09	2.909,31	3.723,92	4.654,90	3.151,76	4.034,25	5.042,81	3.394,20	4.344,58	5.430,72	3.636,64	4.654,90	5.818,63
D	2.460,79	3.149,82	3.937,27	2.952,95	3.779,78	4.724,73	3.199,03	4.094,76	5.118,45	3.445,11	4.409,74	5.512,18	3.691,19	4.724,73	5.905,91
E	2.497,71	3.197,06	3.996,33	2.997,25	3.836,48	4.795,60	3.247,02	4.156,18	5.195,23	3.496,79	4.475,89	5.594,86	3.746,56	4.795,60	5.994,50
F	2.535,17	3.245,02	4.056,28	3.042,21	3.894,02	4.867,53	3.295,72	4.218,53	5.273,16	3.549,24	4.543,03	5.678,79	3.802,76	4.867,53	6.084,41
G	2.573,20	3.293,70	4.117,12	3.087,84	3.952,44	4.940,54	3.345,16	4.281,80	5.352,26	3.602,48	4.611,17	5.763,97	3.859,80	4.940,54	6.175,68
H	2.611,80	3.343,10	4.178,88	3.134,16	4.011,72	5.014,65	3.395,34	4.346,03	5.432,54	3.656,52	4.680,34	5.850,43	3.917,70	5.014,65	6.268,32
I	2.650,98	3.393,25	4.241,56	3.181,17	4.071,90	5.089,87	3.446,27	4.411,22	5.514,03	3.711,37	4.750,55	5.938,18	3.976,46	5.089,87	6.362,34
J	2.690,74	3.444,15	4.305,18	3.228,89	4.132,98	5.166,22	3.497,96	4.477,39	5.596,74	3.767,04	4.821,81	6.027,26	4.036,11	5.166,22	6.457,78

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,20 III = 1,30 IV = 1,40 V = 1,50



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_/2022  
DE 22 DE junho DE 2022

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2022, e dá outras providências*".

Válido destacar que o presente projeto é fruto de um amplo diálogo travado entre representantes do Executivo e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe – SINTESE desde o início do ano, sempre com respeito e, principalmente, responsabilidade de ambos os lados com a coisa pública.

Nesse sentido, apesar das imensas dificuldades, o Poder Executivo encaminha este PLC, aceito pelo SINTESE, para pagar a revisão do piso de 33,24% pleiteada pelos profissionais do magistério de forma gradativa. Isso porque, não bastasse o gigantesco impacto financeiro que tal medida representa, deve-se ter atenção aos limites de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sendo impossível implementar o percentual de uma só vez.

Frise-se que, para concretizar tal incremento remuneratório, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras necessitará, cada dia mais, do auxílio de todos os profissionais do magistério, a fim de que sejam aumentadas as matrículas nas unidades escolares municipais e, principalmente, que os alunos estejam regulares em seus estudos, propiciando uma educação de qualidade a todas as crianças, jovens e adultos laranjeirenses.

Desta forma, pugnamos pela compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis quanto à apreciação da matéria ora encaminhada em **regime de urgência urgentíssima**, na forma tratada pela Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, aos seus membros, meus sinceros votos de elevado apreço.

Câmara Municipal de Laranjeiras

RECEBIDO EM: 22 / 06 20 22

ÀS 14 : 10 Hs / Protocolo nº 87 / 20 22 Laranjeiras/SE, 22 de junho de 2022.

Setor: Protocolo

  
Responsável

  
JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo(a). Sr(a)

**Luciano dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Rua Getúlio Vargas, nº 24 – Centro - Laranjeiras/SE